



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Japaratuba
Instituído pelo Decreto Estadual de nº. 24.650 de 30 de Agosto de 2007

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Japaratuba

Resolução da diretoria do CBHJ e da Comissão Eleitoral N° 01 de 09 de agosto de 2021

Altera o prazo de inscrição para o Processo Eleitoral do CBHJ para todos os segmentos, de 10 de agosto ao dia 24 de agosto de 2021. Altera o art. 3º do Edital do Processo Eleitoral 2022-2024.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Japaratuba – CBHJ no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 34 da Lei 3.870, de 25 de setembro de 1997 e o Regimento Interno no Art.47 sobre O Processo Eleitoral de renovação dos membros.

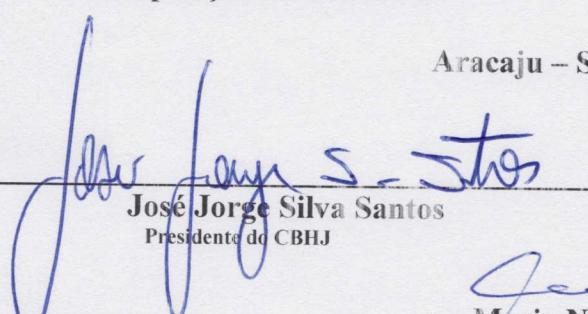
RESOLVE:

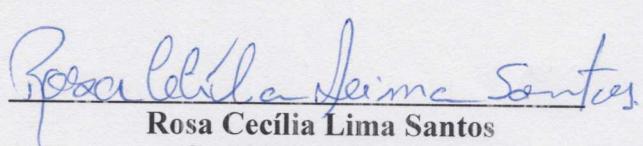
Art. 1º Fica a critério da Comissão Eleitoral analisar e julgar os documentos de habilitação das instituições inscritas.

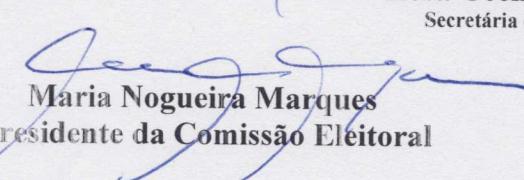
Art. 2º Altera o art. 3º do Edital do Processo Eleitoral 2022/2024 – Paragrafo Único – As entidades membros do CBHJ deverão apresentar somente os documentos relacionados nos itens I, II, e IV.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju – Se, 09 de agosto de 2021.


José Jorge Silva Santos
Presidente do CBHJ


Rosa Cecília Lima Santos
Secretária do CBHJ


Maria Nogueira Marques
Presidente da Comissão Eleitoral



INSTITUIDO PELO DECRETO N° 20.778 DE 21 DE JUNHO DE 2002

Resolução da diretoria do CBHSE e da Comissão Eleitoral Nº 01 de 09 de agosto de 2021

Altera o prazo de inscrição para o Processo Eleitoral do CBHSE para todos os segmentos, de 10 de agosto ao dia 24 de agosto de 2021. do Edital do Processo Eleitoral 2022-2024.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe – CBHSE no uso de suas atribuições de acordo com o Art. 34 da Lei 3.870, de 25 de setembro de 1997 e o Regimento Interno no Art.47 sobre O Processo Eleitoral de renovação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a critério da Comissão Eleitoral analisar e julgar os documentos de habilitação das instituições inscritas.

Art. 2º Altera o art. 4º parágrafo único do Edital do Processo Eleitoral 2022/2024 – As entidades e membros do CBHSE deverão apresentar somente os documentos relacionados no item Iº.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aracaju - SE, 09 de agosto de 2021.

**Marcus Lázaro da Costa Santos
- Presidente do CBHSE**

Kelma Maria Nobre Vitorino
Presidente da Comissão Eleitoral



DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA *Ad Referendum* DO CBH-PIAUÍ Nº 01/2021, de 09/08/2021.

Resolução da Diretoria do CBHP e da Comissão Eleitoral Nº 01 de 09 de agosto de 2021.

Altera o prazo de inscrição para o Processo Eleitoral do CBHP para todos os segmentos, de 10 de agosto ao dia 24 de agosto de 2021 do Edital do Processo Eleitoral 2022-2024.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piauí no uso de suas atribuições, de acordo com Art. 13, VI, Art. 49, I e Art. 54 do Regimento Interno.

Delibera, ad referendum da plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piauí:

Art. 1º Fica a critério da Comissão Eleitoral analisar e julgar os documentos de habilitação das instituições inscritas.

Art. 2º Altera o art. 3º do Edital do Processo Eleitoral 2022/2024 – Paragrafo único – as entidades membros do CBHP deverão apresentar somente os documentos relacionados nos itens I, II e IV.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piauí.

João Batista de Farias Fontes Júnior
João Batista de Farias Fontes Júnior
Presidente

Ardilles Souza Ferreira
Ardilles Souza Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral CBHP